

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 19 de julho de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2366



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Coordenadoria de Turismo</b> .....	3
<b>Conselhos Municipais</b> .....	3
Atas e regimentos .....	3
<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
Portarias .....	12
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	15
<b>Departamento de Compras</b> .....	15
Dispensas .....	15
<b>Licitações e Contratos</b> .....	52
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	52
Prazo Recursal .....	52
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	54
<b>Atos Administrativos</b> .....	54
Notificações .....	54
<b>Licitações e Contratos</b> .....	58
Aviso de Julgamento de Classificação .....	58
Contratos .....	58
<b>Câmara Municipal</b> .....	59
<b>Atos Legislativos</b> .....	59
Atos de Mesa .....	59
<b>Licitações e Contratos</b> .....	60
Contratos .....	60
Homologação / Adjudicação .....	65
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	66
<b>Licitações e Contratos</b> .....	66
Convocação .....	66
<b>Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES</b> .....	67
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	67
Ato de Abertura .....	67

**COORDENADORIA DE TURISMO****Conselhos Municipais****Atas e regimentos**

**COMTUR**  
**Conselho Municipal de Turismo**  
— MUNICÍPIO DE CATANDUVA —

*ATA*  
*5ª REUNIÃO ORDINÁRIA 14/07/2023*

**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

*Folhas - 1*

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 14h00 (quatorze horas) reuniram-se em primeira convocação, o Comtur de Catanduva, nas dependências do Auditório do prédio desta Prefeitura Municipal de Catanduva sediado à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, conforme Lista de Presença parte integrante desta ATA. O presidente deu início à reunião colocando em discussão a ATA da reunião anterior a qual, após discutida, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, foi dado prosseguimento da pauta do dia que é seguinte: (1) Pós Audiência Pública Plano de Turismo; (2) Eventos Externos; (3) Outros assuntos relevantes ao setor de Turismo. Foi exposto assim o sucesso da Audiência do Plano de Turismo e os próximos passos para sua aprovação junto à Câmara de Vereadores. Como segundo item da pauta, os eventos confirmados para Catanduva participar são: Expo Fórum Visite SP – SETUR (20 de julho); Salão de Turismo de São Paulo (9 e 10 de agosto) e Congresso Internacional da Unifipa (9 a 11 de outubro). Os outros itens da pauta foram: Festa do Porco, necessidade de um calendário de Turismo de Catanduva, entre outros. Nada mais havendo os trabalhos foram encerrados, tendo sido lavrada a presente ATA e assinada por José Carlos Rodrigues, presidente do COMTUR Catanduva.

JOSE CARLOS  
RODRIGUES:0393222  
1877

Assinado de forma digital por JOSE  
CARLOS RODRIGUES:03932221877  
Dados: 2023.07.17 13:22:22 -03'00'

José Carlos Rodrigues  
Presidente COMTUR Catanduva



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## Atos Oficiais

## Decretos

PREFEITURA DE  
CATANDUVA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.598, DE 01 DE JUNHO DE 2023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.459.000,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 6.342 de 08 de Dezembro de 2.022 (LOA 2023), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.122.0002.2005.0000			Manutenção da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social	
41		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
82		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000,00
87		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
	02	03	02	TIRO DE GUERRA	
Despesa	04.153.0002.2017.0000			Manutenção do Tiro de Guerra	
107		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	02	05	01	DEPARTAMENTO GERAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
Despesa	04.122.0002.2021.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos	
146		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.361.0007.2024.0000			Outras Despesas da Educação	
183		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
205		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.598, de 01 de junho de 2.023

Despesa	12.361.0005.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		
231	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
	02 07 04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
Despesa	12.365.0005.1013.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares		
249	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		485.000,00
Despesa	12.365.0005.1013.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares		
250	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		428.000,00
Despesa	12.365.0005.2089.0000	Manutenção de Creches		
257	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		693.000,00
261	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
Despesa	12.365.0005.2090.0000	Manutenção de Pré-Escola		
270	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.100.000,00
	02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa	10.302.0008.2085.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
359	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.000,00
360	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		333.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde		
416	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Despesa	08.244.0010.2106.0000	Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica		
459	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00
Despesa	08.244.0010.2107.0000	Assistência Social - Manutenção da PSE Média Complexidade		
471	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00
Despesa	08.244.0010.2108.0000	Assistência Social - Manutenção da PSE Alta Complexidade		
484	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.000,00
	02 09 03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Despesa	08.243.0012.2043.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do		
504	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.598, de 01 de junho de 2.023

	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho	
522		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
	02	11	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
Despesa	04.182.0014.2047.0000			Manutenção dos Serviços de Trânsito	
530		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00
Despesa	04.182.0014.2079.0000			Manutenção da Polícia Militar	
537		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
	02	12	02	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2052.0000			Manutenção do Zoológico Municipal	
557		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
558		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.2008.0000			Manutenção das Atividades Culturais	
567		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00
569		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
591		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
214		3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	-100.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
255		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-1.900.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
280		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-200.000,00



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.598, de 01 de junho de 2.023

Despesa	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
329	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-100.000,00
Despesa	10.302.0008.2085.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
357	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-200.000,00
373	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-333.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
402	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-110.200,00
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social	
439	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-114.000,00
Despesa	08.244.0010.2106.0000	Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
461	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
	02 09 02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
Despesa	08.244.0011.2042.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
495	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-13.000,00
	02 09 03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa	08.243.0012.2043.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
506	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-1.000,00
	02 10 01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.1075.0000	Programa Caic Jovem	
512	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00
513	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
514	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
515	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Despesa	11.331.0002.2044.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
518	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-24.000,00
	02 11 01	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
Despesa	04.182.0014.2047.0000	Manutenção dos Serviços de Trânsito	
527	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-517.000,00



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.598, de 01 de junho de 2.023

	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.1066.0000			Projeto Executivo de Encerramento do Antigo Lixão	
542		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-38.300,00
	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.1055.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Cultura	
562		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-346.500,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
598		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-29.000,00
<b>Anulação:</b>					<b>4.031.000,00</b>
<b>Excesso:</b>					<b>428.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO

DO ANO DE 2.023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**WELLINGTON CRISTIAN VANALLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ADM/Finanças.-



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 8.599, DE 01 DE JUNHO DE 2023****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.342 de 08 de Dezembro de 2022 (LOA 2023) e Lei Municipal nº 6.364 de 10 de Março de 2023, conforme a discriminação das despesas abaixo:

Despesa	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
82	04.122.0002.2014.0000	3.3.90.39.00		Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Despesa	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
230	12.361.0005.2033.0000	3.3.90.39.00		Manutenção do Ensino Fundamental	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.000,00
Despesa	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
260	12.365.0005.2089.0000	3.3.90.39.00		Manutenção de Creches	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214.000,00
Despesa	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
266	12.365.0005.2090.0000	3.1.90.13.00		Manutenção de Pré-Escola	
				OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.000,00
Despesa	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
398	10.305.0008.2086.0000	3.1.90.13.00		Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
400		3.1.90.16.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
413		3.3.90.39.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
Despesa	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
545	18.542.0013.2049.0000	3.3.90.36.00		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 8.599, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Despesa	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
91	04.122.0002.2015.0000	3.1.90.94.00		Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-1.000,00
Despesa	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
222	12.361.0005.2033.0000	3.1.90.11.00		Manutenção do Ensino Fundamental	
				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-417.000,00
Despesa	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
402	10.305.0008.2086.0000	3.1.91.13.00		Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
				OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-114.000,00
Despesa	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
542	18.542.0013.1066.0000	4.4.90.51.00		Projeto Executivo de Encerramento do Antigo Lixão	
				OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00
<b>Anulação:</b>					<b>537.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**WELLINGTON CRISTIAN VANALLI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/Finanças.-



## Secretaria de Administração

### DECRETO Nº 8.632, DE 19 DE JULHO DE 2023

**REGULAMENTA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.075, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, a vigência da Lei Complementar nº 1.075, de 04 de julho de 2023,

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 150, inc. III, alínea 'c, da Constituição Federal, que trata do Princípio da Anterioridade Nonagesimal;

**CONSIDERANDO**, a segurança jurídica inerente às relações tributárias e financeiras; e

**CONSIDERANDO**, os prazos legais de opção pelo enquadramento e recolhimento de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (SIMPLES NACIONAL), ou opção pelos demais regimes jurídicos existentes, e que ocorrem por exercício contábil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Os efeitos da vigência da Lei Complementar nº 1.075, de 04 de julho de 2023, para fins de opção pelo regime jurídico dos contribuintes das sociedades uniprofissionais dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando a data de opção pelo enquadramento ou desenquadramento pelo Simples Nacional ou outro regime tributário.

**Parágrafo único.** No exercício corrente de 2023, ficam mantidos os lançamentos tributários municipais em valor fixo anual calculado de acordo com o número de profissionais que a integra.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2023.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/Gabinete.-

**Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.721, DE 17 DE JULHO DE 2.023**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) ROSANGELA SEGURA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 10.661, de 22 de maio de 2.023, tendo em vista os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 01 de agosto de 2.023**, o (a) funcionário (a) **ROSANGELA SEGURA**, RG nº 19.780.382, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", com 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 233/2023, expedida em 29 de maio de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível III, Grau "I", 20% de adicional por tempo de serviço, R\$ 876,19 referentes à incorporação do Artigo 108 LOM, R\$ 105,72 referentes à incorporação da média de horas extras e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de agosto de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.722, DE 17 DE JULHO DE 2.023**

**EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 01 de agosto de 2.023, o(a) senhor(a) **ROSANGELA SEGURA**, RG nº 19.780.382, do cargo em comissão de "Chefe da Divisão de Cadastro de Fornecedores", para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 59.379, de 07 de janeiro de 2.021, e que teve a nomenclatura alterada pela Portaria nº 60.331, de 22 de setembro de 2.022.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de agosto de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.023.

  
**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.723, DE 17 DE JULHO DE 2.023**

**NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSOR EXECUTIVO I, ROSANGELA SEGURA**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 01 de agosto de 2.023, **ROSANGELA SEGURA**, RG nº 19.780.382, para ocupar o cargo, em comissão, de "Assessor Executivo I", com lotação na Secretaria Municipal de Contratações Públicas, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de agosto de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.023.

  
**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 07053/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 30,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ: 00.801.707/0001-05.

Visando à Confecção de carimbo automático para o SENAI com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 07156/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 830,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à Serviço de manutenção em geladeira e freezer do Corpo de Bombeiros de Catanduva com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 07158/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.153,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SONIA REGINA GOUVEIA NIETO EQUIPAMENTOS-EPP CNPJ: 03.804.803/0001-97.

Visando à Serviço de manutenção em ferramenta elétrica do Corpo de Bombeiros de Catanduva com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 07165/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 7.124,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: HYDOR TECNOLOGIA EM SISTEMA CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ: 43.719.092/0001-77.

Visando à Aquisição de galões de 20 litros de Líquido Gerador de Espuma AFFF/AR (3%6% Polivalente) com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



**COTAÇÃO N° 07177/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA EM TERRENOS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov), até às 17h00min. do dia 24/ 07/2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9202 – 3531-9209 e ou 3531-9204, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 19 de julho de 2023.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de orçamento para avaliação imobiliária de terrenos localizados no Jardim Caparroz, Rua Santa Catarina, Jardim dos Coqueiros, Jardim Martani e Rua Ceará, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Avaliação imobiliária	serviço	13

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**Os orçamentos deverão ser executados nos locais discriminados pelo requisitante, e entregues em cópias físicas e devidamente assinados pelo responsável.**

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento das avaliações, ocorrerá de forma definitiva, após devidamente verificado as especificações e as informações



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

da área no prazo máximo de 5 dias, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar a prestação dos serviços é:

**NOME: Rodrigo Cristiano Genoves**  
**CPF: xxx.308.958-XX**  
**CARGO: Coordenador de Habitação**  
**EMAIL: rodrigo.genoves@catanduva.sp.gov.br**  
**DEPARTAMENTO: Secretaria de Habitação**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa prestadora do serviço.

Catanduva, 13 de Julho de 2023.

---

Rodrigo Cristiano Genoves  
CPF: xxx.308.958-xx  
Cargo: Coordenador de Habitação

---

Gilberto Augusto Motta  
CPF: xxx.178.288-xx  
Secretário Municipal de Planejamento

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07177 /2023**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**COTAÇÃO Nº 07178/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA EM TERRENOS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov), até às 17h00min. do dia 24/ 07/2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9202 – 3531-9209 e ou 3531-9204, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 19 de julho de 2023.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de orçamento para avaliação imobiliária de terrenos localizados no Jardim Caparroz, Rua Santa Catarina, Jardim dos Coqueiros, Jardim Martani e Rua Ceará, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Avaliação imobiliária	serviço	13

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**Os orçamentos deverão ser executados nos locais discriminados pelo requisitante, e entregues em cópias físicas e devidamente assinados pelo responsável.**

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento das avaliações, ocorrerá de forma definitiva, após devidamente verificado as especificações e as informações



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

da área no prazo máximo de 5 dias, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar a prestação dos serviços é:

**NOME: Rodrigo Cristiano Genoves**  
**CPF: xxx.308.958-XX**  
**CARGO: Coordenador de Habitação**  
**EMAIL: rodrigo.genoves@catanduva.sp.gov.br**  
**DEPARTAMENTO: Secretaria de Habitação**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa prestadora do serviço.

Catanduva, 13 de Julho de 2023.

---

Rodrigo Cristiano Genoves  
CPF: xxx.308.958-xx  
Cargo: Coordenador de Habitação

---

Gilberto Augusto Motta  
CPF: xxx.178.288-xx  
Secretário Municipal de Planejamento

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 07178 /2023**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
n°:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
n°:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**COTAÇÃO Nº 07180/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA EM TERRENOS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov), até às 17h00min. do dia 24/ 07/2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9202 – 3531-9209 e ou 3531-9204, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 19 de julho de 2023.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de orçamento para avaliação imobiliária de terrenos localizados no Jardim Caparroz, Rua Santa Catarina, Jardim dos Coqueiros, Jardim Martani e Rua Ceará, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Avaliação imobiliária	serviço	13

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**Os orçamentos deverão ser executados nos locais discriminados pelo requisitante, e entregues em cópias físicas e devidamente assinados pelo responsável.**

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento das avaliações, ocorrerá de forma definitiva, após devidamente verificado as especificações e as informações



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

da área no prazo máximo de 5 dias, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar a prestação dos serviços é:

**NOME: Rodrigo Cristiano Genoves**  
**CPF: xxx.308.958-XX**  
**CARGO: Coordenador de Habitação**  
**EMAIL: rodrigo.genoves@catanduva.sp.gov.br**  
**DEPARTAMENTO: Secretaria de Habitação**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa prestadora do serviço.

Catanduva, 13 de Julho de 2023.

---

Rodrigo Cristiano Genoves  
CPF: xxx.308.958-xx  
Cargo: Coordenador de Habitação

---

Gilberto Augusto Motta  
CPF: xxx.178.288-xx  
Secretário Municipal de Planejamento

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 07180 /2023**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
n°:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
n°:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – **colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**COTAÇÃO Nº 07211/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov), até às 17h00min. do dia 24/ 07/2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9202 – 3531-9209 e ou 3531-9204, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 19 de julho de 2023.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de orçamento para atualização de avaliação imobiliária de terrenos localizados nos seguintes bairros, Loteamento Jardim Bom Pastor, Solo Sagrado, Parque José Curi e Agudo Romão II, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Atualização de avaliação imobiliária	serviço	50

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**Os orçamentos deverão ser executados nos locais discriminados pelo requisitante, e entregues em cópias físicas e devidamente assinados pelo responsável.**

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

O recebimento das avaliações, ocorrerá de forma definitiva, após devidamente verificado as especificações e as informações da área no prazo máximo de 5 dias, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar a prestação dos serviços é:

**NOME: Rodrigo Cristiano Genoves**  
**CPF: xxx.308.958-XX**  
**CARGO: Coordenador de Habitação**  
**EMAIL: rodrigo.genoves@catanduva.sp.gov.br**  
**DEPARTAMENTO: Secretaria de Habitação**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa prestadora do serviço.

Catanduva, 13 de Julho de 2023.

---

Rodrigo Cristiano Genoves  
CPF: xxx.308.958-xx  
Cargo: Coordenador de Habitação

---

Gilberto Augusto Motta  
CPF: xxx.178.288-xx  
Secretário Municipal de Planejamento

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07211 /2023**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**COTAÇÃO Nº 07212/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov), até às 17h00min. do dia 24/ 07/2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9202 – 3531-9209 e ou 3531-9204, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 19 de julho de 2023.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de orçamento para atualização de avaliação imobiliária de terrenos localizados nos seguintes bairros, Loteamento Jardim Bom Pastor, Solo Sagrado, Parque José Curi e Agudo Romão II, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Atualização de avaliação imobiliária	serviço	50

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**Os orçamentos deverão ser executados nos locais discriminados pelo requisitante, e entregues em cópias físicas e devidamente assinados pelo responsável.**

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

O recebimento das avaliações, ocorrerá de forma definitiva, após devidamente verificado as especificações e as informações da área no prazo máximo de 5 dias, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar a prestação dos serviços é:

**NOME: Rodrigo Cristiano Genoves**  
**CPF: xxx.308.958-XX**  
**CARGO: Coordenador de Habitação**  
**EMAIL: rodrigo.genoves@catanduva.sp.gov.br**  
**DEPARTAMENTO: Secretaria de Habitação**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa prestadora do serviço.

Catanduva, 13 de Julho de 2023.

---

Rodrigo Cristiano Genoves  
CPF: xxx.308.958-xx  
Cargo: Coordenador de Habitação

---

Gilberto Augusto Motta  
CPF: xxx.178.288-xx  
Secretário Municipal de Planejamento

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 07212 /2023**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
n°:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
n°:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**COTAÇÃO Nº 07213/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov), até às 17h00min. do dia 24/ 07/2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9202 – 3531-9209 e ou 3531-9204, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 19 de julho de 2023.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de orçamento para atualização de avaliação imobiliária de terrenos localizados nos seguintes bairros, Loteamento Jardim Bom Pastor, Solo Sagrado, Parque José Curi e Agudo Romão II, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Atualização de avaliação imobiliária	serviço	50

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**Os orçamentos deverão ser executados nos locais discriminados pelo requisitante, e entregues em cópias físicas e devidamente assinados pelo responsável.**

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

O recebimento das avaliações, ocorrerá de forma definitiva, após devidamente verificado as especificações e as informações da área no prazo máximo de 5 dias, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar a prestação dos serviços é:

**NOME: Rodrigo Cristiano Genoves**  
**CPF: xxx.308.958-XX**  
**CARGO: Coordenador de Habitação**  
**EMAIL: rodrigo.genoves@catanduva.sp.gov.br**  
**DEPARTAMENTO: Secretaria de Habitação**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa prestadora do serviço.

Catanduva, 13 de Julho de 2023.

---

Rodrigo Cristiano Genoves  
CPF: xxx.308.958-xx  
Cargo: Coordenador de Habitação

---

Gilberto Augusto Motta  
CPF: xxx.178.288-xx  
Secretário Municipal de Planejamento

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07213 /2023**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**COTAÇÃO Nº 07308/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PROFISSIONAL DE BRINCADEIRAS E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov), até às 17h00min. do dia 24/ 07/2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9202 – 3531-9209 e ou 3531-9204, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 19 de julho de 2023.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Prestação de Serviço de empresa especializada de profissional de brincadeiras e contação de histórias para entretenimento no projeto de Educação Ambiental "Quem mora no Bosque" no período de agosto a outubro, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material ou Serviço	Quantidade
01	Contação de histórias e brincadeiras	05

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

Os serviços serão desenvolvidos no Zoológico Municipal de Catanduva, situado na Rua Três de maio, nº 17 – Jardim do Bosque – CEP 15.804-085.

As apresentações serão realizadas nos dias 20/08/2023, 03/09/2023 e dias 01, 08 e 12/10/2023, todos as 14:00 horas.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento e acompanhamento do serviço ocorrerão de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A prestação de serviço deverá ser no período de agosto a outubro de 2023, após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

## 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Roseli Aparecida Fregúlia Alexandre**

**CPF: \*\*\*677868\*\***

**CARGO: Encarregada de Educação Ambiental**

**EMAIL: roselialexandre65@gmail.com**

**DEPARTAMENTO: Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura.**

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 09 de julho de 2023.

---

nome Roseli A. F. Alexandre  
CPF: \*\*\*677868\*\*  
Cargo: Encarregada de Educação Ambiental

---

Nome: Júlia Cassiano Wayego  
CPF:  
Cargo: Secretária Municipal de  
Meio Ambiente e Agricultura

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 07308 /2023**

DADOS DA PESSOA JURIDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
n°:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
n°:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA N°:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – **colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, DE    DE 2023.

---

**ASSINATURA**  
**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**COTAÇÃO Nº 07336/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** LOCAÇÃO DE 3 CAMINHÕES POR DIA COM MOTORISTA E DIESEL INCLUSO PARA ATUAR NO PROJETO CIDADE LIMPA, NO PERÍODO DE 7 DIAS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min. do dia 24/ 07/2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9202 – 3531-9209 e ou 3531-9204, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 19 de julho de 2023.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM MOTORISTA E DIESEL**  
**INCLUSO PARA ATUAR NO PROJETO CIDADE LIMPA**

**1. OBJETO:**

LOCAÇÃO DE 3 CAMINHÕES COM MOTORISTA E DIESEL INCLUSO PARA ATUAR NO PROJETO CIDADE LIMPA NO PERÍODO DE 7 DIAS, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Trata-se de um Programa de Cidadania da Prefeitura que objetiva limpar os quintais e terrenos, de modo a evitar a proliferação de animais e insetos transmissores de doenças, como a Dengue, Zika e a Chikungunya. Com isso conscientizar a população sobre os riscos pelo acúmulo de lixo, e chamando a Comunidade a colaborar com o grande evento Multirão de Limpeza.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material ou Serviço	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE 03 CAMINHÕES CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M <sup>3</sup> , MOTORISTA E DIESEL INCLUSO, PARA ATUAR NO PROJETO CIDADE LIMPA POR 7 DIÁRIAS COM ABASTECIMENTO INCLUSO	DIA	7

**3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

O Projeto Cidade Limpa acontecerá nos dias 07/08/2023; 08/08/2023; 09/08/2023; 10/08/2023; 11/08/2023; 14/08/2023; 15/08/2023, ou seja serão 7 dias nos quais os 03 (três) caminhões deverão atuar na limpeza da cidade, somando-se à estrutura da Secretaria na recolha de inservíveis e volumosos, totalizando 21 diárias.

Os caminhões deverão ser do tipo caçamba com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup>. Estão inclusos o motorista e o abastecimento do veículo quantas vezes foram necessárias durante os dias do Projeto. Os itinerários dos caminhões serão decididos pela Secretaria de Meio Ambiente, de acordo com o cronograma do Cidade Limpa estabelecido, visando alcançar todo o município nos 7 dias de limpeza.

#### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**6.** A empresa vencedora deverá designar um representante para reunião preparatória a ação que ocorrerá entre os dias 31/7 à 04/08/2023 para tomar conhecimento do projeto, bem como das rotas e orientações.

Os caminhões deverão se apresentar na Secretaria de Meio Ambiente no dia 06 de Agosto às 6h e 30m para instalação da faixa e recebimento do itinerário.

#### **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Alcides franco**

**CPF: xxx.346.658-XX**

**CARGO: diretor de Agricultura**

**EMAIL: alcides.franco@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Agricultura – Secretaria de Meio**

**Ambiente**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 14 de julho de 2023.

---

Juliana Sene Martins D'Adda  
CPF: XXX.679.038-XX  
Diretora de Dep. De Meio Ambiente

---

Julia Cassiano Wayego  
CPF: XXX.801.228-XX  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e  
Agricultura Catanduva

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07336 /2023**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – **colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/9/19040****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2022****ATA DE REGISTRO 260/2022****TERMO DE ADITAMENTO N.º 01****TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

**INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.586.694/0001-41, sediada à Rua Pedro Mansur Elias, Nº 111 - Centro, CEP 88.140-000, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com endereço eletrônico [licitacao@infotriz.com.br](mailto:licitacao@infotriz.com.br) / [ordemdecompra@infotriz.com.br](mailto:ordemdecompra@infotriz.com.br), e telefone (48) 3245- 2245, neste ato representada por **CAMILA DE OLIVEIRA BESEN**, responsável legal, portadora do RG nº 5.820.324 SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº 089.371.579-42, residente à Rua Pedro Mansur Elias, Nº 111 - Centro, CEP 88.140-000, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, através do presente instrumento, resolvem aditar a Ata de registro de preços celebrada, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 260/20222**, originado do **processo administrativo nº 2022/9/19040, Registro de Preços, para aquisição futura e eventual de Material de Escritório para uso de todas as secretarias da municipalidade.**, resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a alteração de marca dos produtos *“item 08 RECADO AUTO ADESIVO EM CINCO CORES TAMANHO APROXIMADO DE 50X50MM PACOTE CONTENDO UM BLOCO COM 250 FOLHAS e item 27 MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO FORMATO DE SETA, TAMANHO APROXIMADO 11,9x43,2MM PACOTE COM CORES SORTIDAS, CONTENDO CINCO BLOCOS CADA UM EM UMA COR, COM 20 FOLHAS CADA BLOCO*, tendo em vista que a marca anterior do **Item 08** - Recado auto adesivo era **LIKE**, passará o fornecedor a encaminhar o mesmo produto, porém com a marca **BRW**; e o **Item 27** - Marcador de páginas adesivo, com marca anterior **BRW**, passará a ser **MASTER**, garantindo as mesmas especificações do edital.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2023/06/12793**.

**Prazo Recursal****PRAZO RECURSAL QUANTO À APLICAÇÃO DE PENALIDADES E CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARA Pessoa MRC CONSULTORIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.797.155/0001-27.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/4068****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2023****ATA DE REGISTRO N.º 95/2023****Registro de Preços de 3.800 (três mil e oitocentas) Cestas Gestantes para o Programa de Prevenção**



**às Carências Nutricionais - PROJETO MÃO SAUDÁVEL, desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade em parceria com a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

**CÓDIGO AUDESP: 2023000000134**

Considerando que a empresa **MRC CONSULTORIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.797.155/0001-27, sediada à Rua Norma Calegari Galetto, nº 170, Sala 02, Parque Savoy City, CEP 03570280, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico [methaplana@gmail.com](mailto:methaplana@gmail.com) e telefone (11) 4783-0301, representada por **EDUARDO CAMPANINI**, brasileiro, sócio-administrador, casado, portador do RG nº 33.225.819 SSP/SP e do CPF sob nº 285.600.988-36, residente e domiciliado à Norma Calegari Galetto, nº 168, Parque Savoy City, CEP 03570-280, na cidade de São Paulo/SP, não cumpriu com o acordado na:

**ATA DE REGISTRO N° 95/2023 - Registro de Preços de 3.800 (três mil e oitocentas) Cestas Gestantes para o Programa de Prevenção às Carências Nutricionais - PROJETO MÃO SAUDÁVEL, desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade em parceria com a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital**, vimos pelo presente notificá-la, quanto ao **prazo recursal de contraditório/ampla** defesa, de 05 (cinco) dias úteis, sendo de 20/07/2023 à 26/07/2023, considerando a decisão do órgão gerenciador do registro, que pretende cancelar a ata de registro de preços celebrada com a empresa na integralidade, bem como aplicar a sanção de multa de 20% referente aos pedidos não atendidos, conforme parecer jurídico anexo ao e-mail: [methaplana@gmail.com](mailto:methaplana@gmail.com)

.....

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

15155 - RUA FLORIANOPOLIS, 1CALHA PARSHAL	15158 - RUA FLORIANOPOLIS, 12
15222 - RUA FLORIANOPOLIS, 38FUNDOS	15177 - RUA FLORIANOPOLIS, 155
15211 - RUA FLORIANOPOLIS, 250	15184 - RUA FLORIANOPOLIS, 258
15186 - RUA FLORIANOPOLIS, 268	15188 - RUA FLORIANOPOLIS, 326
15209 - RUA FLORIANOPOLIS, 355	15193 - RUA FLORIANOPOLIS, 356
15214 - RUA FLORIANOPOLIS, 467	15198 - RUA FLORIANOPOLIS, 480
15503 - RUA MOCOCA, 105	9052514 - RUA MOCOCA, 1122º CADASTRO
9046609 - RUA MOCOCA, 127DERIV	15504 - RUA MOCOCA, 165
15500 - RUA MOCOCA, 231	15547 - RUA MOCOCA, 240
15545 - RUA MOCOCA, 263	15533 - RUA MOCOCA, 703
15502 - RUA MOCOCA, 723	15551 - RUA MOCOCA, 741
9049185 - RUA MOCOCA, 741DERIV	15304 - RUA PETROPOLIS, 29CASA 2
591083 - RUA PETROPOLIS, 29CASA 3	15303 - RUA PETROPOLIS, 29
15316 - RUA PETROPOLIS, 341	15318 - RUA PETROPOLIS, 361
15321 - RUA PETROPOLIS, 420	15342 - RUA PETROPOLIS, 516
15358 - RUA PETROPOLIS, 554	15340 - RUA PETROPOLIS, 620
15387 - RUA PETROPOLIS, 632	15391 - RUA PETROPOLIS, 633
15405 - RUA PETROPOLIS, 686	15408 - RUA PETROPOLIS, 714
15421 - RUA PETROPOLIS, 725	15375 - RUA PETROPOLIS, 771
15344 - RUA PETROPOLIS, 781	9047963 - RUA PETROPOLIS, 811DERIV
15360 - RUA PETROPOLIS, 811	15346 - RUA PETROPOLIS, 821
15414 - RUA PETROPOLIS, 884	15417 - RUA PETROPOLIS, 896
48745 - RUA PETROPOLIS, 906	15420 - RUA PETROPOLIS, 922
15357 - RUA PETROPOLIS, 981	15492 - RUA SOROCABA, 221
15434 - RUA SOROCABA, 258CASA 3	15563 - RUA SOROCABA, 263CASA 1
15447 - RUA SOROCABA, 273	48744 - RUA SOROCABA, 330
9046579 - RUA SOROCABA, 330casa1	15455 - RUA SOROCABA, 433
15720 - RUA SOROCABA, 446	15491 - RUA SOROCABA, 458
15461 - RUA SOROCABA, 492	15464 - RUA SOROCABA, 540
15437 - RUA SOROCABA, 545	15466 - RUA SOROCABA, 561
15467 - RUA SOROCABA, 573	48738 - RUA SOROCABA, 609
15469 - RUA SOROCABA, 728	48737 - RUA SOROCABA, 879FUNDOS
9057278 - RUA BEBEDOURO, 81COMÉRCIO	9058844 - RUA VARGINHA, 54DERIV
15986 - RUA AREIAS, 32CASA A	15955 - RUA AREIAS, 32
15951 - RUA AREIAS, 90	15952 - RUA AREIAS, 100
15963 - RUA AREIAS, 121	588033 - RUA AREIAS, 185
15942 - RUA AREIAS, 207	13632 - RUA BEBEDOURO, 73
13647 - RUA BEBEDOURO, 81CASA	9047924 - RUA BEBEDOURO, 205FUNDOS
13636 - RUA BEBEDOURO, 205	13576 - RUA BEBEDOURO, 385
13773 - RUA JABOTICABAL, 121	13776 - RUA JABOTICABAL, 125FUNDOS
13775 - RUA JABOTICABAL, 125	13759 - RUA JABOTICABAL, 204
13777 - RUA JABOTICABAL, 235lig.r.Pirassununga	13731 - RUA JABOTICABAL, 333
13772 - RUA JABOTICABAL, 343	13732 - RUA JABOTICABAL, 346
13761 - RUA JABOTICABAL, 383	13741 - RUA JABOTICABAL, 442
13783 - RUA JABOTICABAL, 455	13780 - RUA JABOTICABAL, 511
13769 - RUA JABOTICABAL, 518	13752 - RUA JABOTICABAL, 530



13481 - RUA JAU, 45	13465 - RUA JAU, 106
13467 - RUA JAU, 126	15671 - RUA NIPOA, 66
15794 - RUA PIRASSUNUNGA, 63	15809 - RUA PIRASSUNUNGA, 83
15830 - RUA PIRASSUNUNGA, 114	15807 - RUA PIRASSUNUNGA, 166
15835 - RUA PIRASSUNUNGA, 187	15891 - RUA PIRASSUNUNGA, 308
15782 - RUA PIRASSUNUNGA, 370	15796 - RUA PIRASSUNUNGA, 375
587353 - RUA PIRASSUNUNGA, 385FUNDOS	9055407 - RUA PIRASSUNUNGA, 385DERIV
15792 - RUA PIRASSUNUNGA, 405	15916 - RUA VARGINHA, 24
15895 - RUA VARGINHA, 31	15896 - RUA VARGINHA, 61
15921 - RUA VARGINHA, 62	15922 - RUA VARGINHA, 70
15908 - RUA VARGINHA, 71	15923 - RUA VARGINHA, 88
15924 - RUA VARGINHA, 96	15925 - RUA VARGINHA, 118
15926 - RUA PETROPOLIS, 660	15930 - RUA VARGINHA, 160
9046918 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23DERIV/FDS	15965 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23
9050260 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23DERIV	16031 - TRV CELSO MOISES ALVES, 63
16032 - TRV CELSO MOISES ALVES, 81	15974 - TRV CELSO MOISES ALVES, 89
15977 - TRV CELSO MOISES ALVES, 98	15982 - TRV CELSO MOISES ALVES, 121
15984 - TRV CELSO MOISES ALVES, 129	590023 - TRV CELSO MOISES ALVES, 169
16045 - TRV CELSO MOISES ALVES, 177	26866 - TRV CELSO MOISES ALVES, 185
15941 - TRV CELSO MOISES ALVES, 210	16037 - TRV CELSO MOISES ALVES, 217
9054433 - RUA BEBEDOURO, 486LIG.R.PIAUI	9058291 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1217
9058917 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1334CASA	9059820 - RUA BEBEDOURO, 545
13577 - RUA BEBEDOURO, 465	13579 - RUA BEBEDOURO, 476CASA
13578 - RUA BEBEDOURO, 485	13585 - RUA BEBEDOURO, 558
13586 - RUA BEBEDOURO, 564	13652 - RUA BEBEDOURO, 575
13590 - RUA BEBEDOURO, 598	13591 - RUA BEBEDOURO, 605
13602 - RUA BEBEDOURO, 706	13656 - RUA BEBEDOURO, 743
14488 - RUA PIAUI, 9lig.R. AMERICA	14491 - RUA PIAUI, 27
14492 - RUA PIAUI, 34	14606 - RUA PIAUI, 50
14591 - RUA PIAUI, 220	14505 - RUA PIAUI, 239
14514 - RUA PIAUI, 317lig.r.Porto Alegre	14522 - RUA PIAUI, 376
14530 - RUA PIAUI, 490	14531 - RUA PIAUI, 516
14533 - RUA PIAUI, 526	14553 - RUA PIAUI, 675FUNDOS
14563 - RUA PIAUI, 744	9040968 - RUA PIAUI, 749DERIV/ FUNDOS
14564 - RUA PIAUI, 749	14577 - RUA PIAUI, 812
14609 - RUA PIAUI, 931	14601 - RUA PIAUI, 1009
14640 - RUA PIAUI, 1155	14623 - RUA PIAUI, 1165
48448 - RUA PIAUI, 1195	14634 - RUA PIAUI, 1215
48464 - RUA PIAUI, 1281	48459 - RUA PIAUI, 1370
14806 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1227	14812 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1259
48565 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283DERIV	14675 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283FUNDOS
14814 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283	14829 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1327
14821 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1345	14823 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1365
588635 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1409	590249 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1416
69259 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1419FRENTE	37056 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1429
14668 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1454	14667 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1456
14889 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1462	14835 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1472
14251 - TRV MARACANA, 100	9054017 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 844DERIV(820)
9058118 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 442DERIV.1/CASA-lig.R.Parana	9058663 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 463DERIV COMERCIO
9061190 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1034(deriv.1032)	9061191 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1024(deriv.1032)
14938 - RUA NATAL, 83	14944 - RUA NATAL, 151
14954 - RUA NATAL, 281	14955 - RUA NATAL, 290
14958 - RUA NATAL, 338	14962 - RUA NATAL, 372
14971 - RUA NATAL, 456	9043423 - RUA NATAL, 480FDS/DERIV



14966 - RUA NATAL, 480	14968 - RUA NATAL, 486
15062 - RUA NATAL, 544	15060 - RUA NATAL, 558
14986 - RUA NATAL, 709	15086 - RUA NATAL, 740FUNDOS
14999 - RUA NATAL, 786	15003 - RUA NATAL, 808
15021 - RUA NATAL, 917	15026 - RUA NATAL, 955
15028 - RUA NATAL, 965	15074 - RUA NATAL, 1102
15044 - RUA NATAL, 1111	15072 - RUA NATAL, 1120
15046 - RUA NATAL, 1129	15047 - RUA NATAL, 1130
15050 - RUA NATAL, 1156	15071 - RUA NATAL, 1175
15054 - RUA NATAL, 1205	14685 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 135
14692 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 257	14695 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 272
589927 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 304CASA 2	14709 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 361
14711 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 371	14713 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 383
14723 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 464	587655 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 491
14737 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 564	14741 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 614
14742 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 622	14747 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 665
14749 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 674	14751 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 684
14752 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 694	14755 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 705
48539 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 800ESGOTO	9054015 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 820lig R Uruguiana
14761 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 837	14764 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 879
14766 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 890	14772 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 929
9044809 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1000comercial	14785 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1016
9043651 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1075	14658 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1115
14796 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1120	14798 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1133
14802 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1160	9056406 - RUA ECHAPORA, 429
9059800 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 155Lig.r.Echaporã	13979 - RUA ARIRANHA, 25
13976 - RUA ARIRANHA, 65	9050436 - RUA ARIRANHA, 80
13969 - RUA ARIRANHA, 82	13980 - RUA ARIRANHA, 99
13974 - RUA ARIRANHA, 115	14005 - RUA ARIRANHA, 170
13965 - RUA ARIRANHA, 252	13956 - RUA ARIRANHA, 268
14042 - RUA ARIRANHA, 496	9049108 - RUA AVARE, 26
15886 - RUA AVARE, 55	13973 - RUA AVARE, 90
15860 - RUA ECHAPORA, 30	15848 - RUA ECHAPORA, 44
15845 - RUA ECHAPORA, 55	16052 - RUA ECHAPORA, 78
15843 - RUA ECHAPORA, 93	32865 - RUA ECHAPORA, 410
9043062 - RUA ILHEUS, 1033	9043065 - RUA ILHEUS, 1049
9043073 - RUA ILHEUS, 1089	589692 - RUA ILHEUS, 1106
48537 - RUA MONTE AZUL, 95	14033 - RUA MONTE AZUL, 100
14012 - RUA MONTE AZUL, 170	14014 - RUA MONTE AZUL, 180
13870 - RUA PARAISO, 46	13888 - RUA PARAISO, 85
13874 - RUA PARAISO, 272	13891 - RUA PARAISO, 278
13846 - RUA PARAISO, 362	13876 - RUA PARAISO, 483
13858 - RUA PARAISO, 510	13882 - RUA PARAISO, 778
48338 - RUA ACRE, 1046	14412 - RUA ACRE, 1084
14438 - RUA ACRE, 1182	14397 - RUA ACRE, 1318
14405 - RUA ACRE, 1328	54873 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 49
54907 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 64	9040896 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 94
54872 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 228	54867 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 273
54869 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 308	54892 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 354
9057676 - RUA CAMBORIU, 296	9058344 - RUA TOLEDO, 400
9058839 - RUA CAMBORIU, 280	32775 - RUA CAMPO ALEGRE, 71
32739 - RUA CAMPO ALEGRE, 151	32720 - RUA CAMPO ALEGRE, 201
32706 - RUA CAMPO ALEGRE, 210	32751 - RUA CAMPO ALEGRE, 225
32748 - RUA CAMPO ALEGRE, 239	32764 - RUA CAMPO ALEGRE, 301



32747 - RUA CAMPO ALEGRE, 304	32756 - RUA MONTE AZUL, 790
14030 - RUA MONTE AZUL, 799	13893 - RUA PARAISO, 847
33863 - RUA BLUMENAU, 46	33808 - RUA BLUMENAU, 66
33706 - RUA BLUMENAU, 120	33852 - RUA BLUMENAU, 131
33903 - RUA BLUMENAU, 241	33753 - RUA BLUMENAU, 284
33754 - RUA BLUMENAU, 290	33756 - RUA BLUMENAU, 300
589569 - RUA ITAJAI, 60	33695 - RUA ITAJAI, 70
33908 - RUA ITAJAI, 121POÇO	33817 - RUA ITAJAI, 131
33739 - RUA ITAJAI, 301	33833 - RUA ITAPEMA, 70
33675 - RUA ITAPEMA, 100	33889 - RUA ITAPEMA, 130
33651 - RUA ITAPEMA, 160	33663 - RUA ITAPEMA, 180
33752 - RUA ITAPEMA, 265	9044518 - RUA ITAPEMA, 312
35690 - RUA CAMBORIU, 52	33717 - RUA CAMBORIU, 65
33872 - RUA CAMBORIU, 74	591120 - RUA CAMBORIU, 247
33895 - RUA CAMBORIU, 390	38165 - RUA CAMBORIU, 400
33814 - RUA CAMBORIU, 409	33880 - RUA BRUSQUE, 261
33716 - RUA SAVERIO VERTONI, 380	33724 - RUA SAVERIO VERTONI, 390
590828 - RUA SAVERIO VERTONI, 470	33671 - RUA LAJES, 170
33703 - RUA LAJES, 250	33681 - RUA LAJES, 280
33672 - RUA LAJES, 370	33832 - RUA LAJES, 425
33794 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 150	9042032 - RUA TOLEDO, 80FUNDOS
38197 - RUA TOLEDO, 121	38161 - RUA TOLEDO, 130
38243 - RUA TOLEDO, 235	590020 - RUA TOLEDO, 238
38251 - RUA TOLEDO, 265	38236 - RUA TOLEDO, 305
38232 - RUA TOLEDO, 312	9047180 - RUA TOLEDO, 319
9058958 - RUA LAVINIA, 1005	14187 - RUA ILHEUS, 143FUNDOS
14191 - RUA ILHEUS, 172	14192 - RUA ILHEUS, 173
14202 - RUA ILHEUS, 350	14205 - RUA ILHEUS, 367
14207 - RUA ILHEUS, 375	14208 - RUA ILHEUS, 380
14214 - RUA ILHEUS, 451	588810 - RUA ILHEUS, 460
14215 - RUA ILHEUS, 479	14218 - RUA ILHEUS, 492
14224 - RUA ILHEUS, 581	14253 - RUA ILHEUS, 584
14233 - RUA ILHEUS, 663	14246 - RUA ILHEUS, 684
14244 - RUA ILHEUS, 694	34963 - RUA LAVINIA, 409
29416 - RUA LAVINIA, 594	35003 - RUA LAVINIA, 650POÇO
29422 - RUA LAVINIA, 772	29450 - RUA LAVINIA, 810
29693 - RUA LAVINIA, 942	28961 - RUA LAVINIA, 962
14064 - RUA DO SEMINARIO, 38	14066 - RUA DO SEMINARIO, 44
14069 - RUA DO SEMINARIO, 61	14073 - RUA DO SEMINARIO, 103
14081 - RUA DO SEMINARIO, 220	14085 - RUA DO SEMINARIO, 316
14102 - RUA DO SEMINARIO, 489	14092 - RUA DO SEMINARIO, 560
14088 - RUA DO SEMINARIO, 580	14450 - RUA ACRE, 153
14356 - RUA ACRE, 164	14366 - RUA ACRE, 287
14417 - RUA ACRE, 328	14370 - RUA ACRE, 335
9047133 - RUA ACRE, 356DERIV	48341 - RUA ACRE, 751
14444 - RUA ACRE, 794	48339 - RUA ACRE, 855
34288 - RUA JOINVILE, 94	38179 - RUA JOINVILE, 665
33709 - RUA JOINVILE, 675	38176 - RUA JOINVILE, 685
38250 - RUA JOINVILE, 761	35217 - RUA JOINVILE, 820PARTE B
9048467 - RUA JOINVILE, 836	9046380 - RUA JOINVILE, 854

**Licitações e Contratos****Aviso de Julgamento de Classificação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E RESTABELECIMENTO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR MOTIVO DE INADIMPLÊNCIA, conforme especificações do edital.** Prezados Senhores:

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, com base no parecer técnico do Chefe da Divisão de Coleta e Tratamento de Esgotos da SAEC, a Comissão Julgadora de Licitação julgou classificada em 1º(primeiro) lugar a empresa **TCM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, por ter cotado o menor preço no presente certame licitatório entre as empresas classificadas, ou seja, R\$ 737.651,00 (setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais), e preenchidos os requisitos exigidos.

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação

**Contratos****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SETORIZAÇÃO HIDRÁULICA EM REDE DE ABASTECIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, COMPREENDENDO AS UNIDADES DE RESERVAÇÃO UR3, UR4 E UR11 EM CATANDUVA-SP - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: SANOVA SOLUÇÕES PARA GESTÃO DA ÁGUA - Valor: R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Atos de Mesa****ATO DA MESA Nº 017, DE 18 DE JULHO DE 2023**

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CATANDUVA O EXCELENTÍSSIMO MINISTRO CHEFE DA  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS O SR.  
ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de atribuições legais, a pedido desta Presidência. **RESOLVE** declarar Hóspede Oficial da Câmara Municipal de Catanduva, o Excelentíssimo Ministro Chefe da Secretaria de Relações Institucionais o Senhor **ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**, quando de sua visita à Catanduva, no dia 22 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 18 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE:	<b>MARQUINHOS FERREIRA</b>
O VICE-PRESIDENTE:	<b>ALAN AUTOMÓVEIS</b>
A 1ª SECRETÁRIA:	<b>TAISE BRAZ</b>
O 2º SECRETÁRIO:	<b>CESAR PATRICK</b>

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

**PAULO ROBERTO DE MORAES**

Diretor Geral

**Licitações e Contratos****Contratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA R. DA SILVA FERRARI ME – CNPJ nº 28.942.667/0001-22, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS ESPECIALIZADOS E RELACIONADOS À COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, doravante denominada CONTRATANTE, CNPJ/MF nº 51.840.544/0001-00, cravada na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo neste ato representada pelo Vereador Marcos Aparecido Ferreira, RG nº 14.727.238-5-SSP-SP, CPF nº 055.825.938-37 e a empresa R. DA SILVA FERRARI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.942.667/0001-22, com endereço à Rua Campos, 136, Colina do Sol, no município de Catanduva-SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por RODRIGO DA SILVA FERRARI, portador da Carteira de Identidade nº 40.438.419-5, CPF nº 304.199.408-98, conforme consta o Convite nº 03/23, originário do Processo nº 002.559/23 firmam o presente termo de contrato, concernente ao certame licitatório acima indicado. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. - Constitui objeto do presente a prestação de diversos serviços especializados e relacionados à área de Comunicação Social da Câmara Municipal de Catanduva, conforme termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2. - O valor estimado do presente contrato será de R\$19.000,00(dezenove mil) reais, para o período de 06(seis) meses, perfazendo o valor global de R\$ 114.000,00(cento e quatorze mil)reais.

2.1 – Estão incluídos no valor mensal todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária da Contratada para a prestação de serviços, não podendo ser cobrado qualquer valor extraordinário, com a ressalva da cláusula 2.2.

2.2 – Os preços poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração da





## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 40 e do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.3 – O realinhamento de que trata a cláusula anterior será deliberado pela Contratante a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1- As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal, sob a classificação funcional programática 01.031.0001.2.001- Coordenação Atividades Legislativas e da Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1- O pagamento devido a Contratada será efetuado mensalmente, em até 10(dez) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal, e/ou documento equivalente acompanhado dos respectivos laudos/relatórios devidamente assinados por responsável habilitado, correspondente aos serviços executados, desde que aprovado pelo servidor responsável para acompanhamento e fiscalização na execução do objeto contratual.

4.2 – Sendo comprovados os serviços efetivamente executados e aprovação do mesmo, o pagamento dos valores correspondentes, será efetuado em conta corrente a ser fornecida pela Contratada

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1 – O prazo do presente contrato será de 06(seis) meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – São obrigações da Contratada, além das condições constantes no Termo de Referência do edital, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas aplicáveis, com estrita observância da legislação em vigor; apresentar à CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-





## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7- Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) - atraso injustificado na execução do orçamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a.1) – atraso de até 30(trinta) dias,. Multa de 0,1%(um décimo por cento) ao dia; e

a.2) – atraso superior a 30(trinta) dias, multa de 0,2(dois décimos por cento) ao dia;

b) – pela inexecução total ou parcial desse contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

b.1) – multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou

b.2) – a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Catanduva e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

7.2 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no Edital.

### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

9. - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, podendo, contudo, ser realizada à sub empreitada de alguns serviços, desde que devidamente autorizado pela





## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

10.2 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

10.3 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.4 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.5 – É parte integrante do presente contrato o edital de Tomada de Preços e todos os seus anexos, devendo ser obedecidas todas as condições previstas nestes documentos.

### DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1 – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

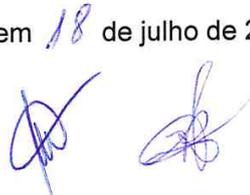
### DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

### DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O foro do contrato será o da Comarca de Catanduva, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Catanduva, em 18 de julho de 2023.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCOS APARECIDO FERREIRA  
Câmara Municipal de Catanduva  
Presidente

R. DA SILVA FERRARI-ME  
Contratada  
RODRIGO DA SILVA FERRARI

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

NOME:  
RG.....:

2. \_\_\_\_\_

NOME:  
RG.....:

**Homologação / Adjudicação**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF: CONVITE Nº 03/2023**  
**PROCESSO Nº 002.559/23**

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador **MARCOS APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão da Comissão Julgadora de Licitação no procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 03/23, visando a contratação de empresa e/ou profissional qualificado para prestar diversos serviços especializados e relacionados à Comunicação Social da Câmara Municipal, e, ainda, tendo em vista o abalizado parecer do setor jurídico desta Casa, **HOMOLOGO** o resultado e **ADJUDICO** o objeto da licitação à empresa vencedora R. DA SILVA FERRARI-ME – CNPJ nº 28.942.667/0001-22, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

Catanduva, em 18 de julho de 2023.-

  
**MARCOS APARECIDO FERREIRA**  
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

023/2023	<b>PERPÉTUA APARECIDA DE SIQUEIRA BIGNARDI</b>	301.***.***-22
023/2023	<b>LARISSA ALINE BETIOL MORI</b>	299.***.***-22
023/2023	<b>CÍCERO DE PAULA COUTINHO</b>	312.***.***-85
023/2023	<b>EDILAINE BAZILE CRESPIM</b>	147.***.***-33
023/2023	<b>SANDY JULIANA MATIAS</b>	434.***.***-00
023/2023	<b>ADRIANA SILVA MACHADO CARDOSO</b>	419.***.***-06
023/2023	<b>TATIANE SCARPETO TEIXEIRA</b>	306.***.***-71
023/2023	<b>DAIANE APARECIDA DOS SANTOS</b>	353.***.***-62
023/2023	<b>TAINÁ CARLA OLIVEIRA DE MELO</b>	391.***.***-71
023/2023	<b>ELAINE CRISTINA SIGOLI</b>	229.***.***-40
023/2023	<b>MARIA DA SOLIDADE DIAS DE SOUZA</b>	113.***.***-04
023/2023	<b>ERICA APARECIDA PEREIRA</b>	308.***.***-03
023/2023	<b>JAQUELINE BELON</b>	350.***.***-26

Catanduva - SP, 19 de julho de 2023.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE  
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

www.fafica.br

**EDITAL Nº 031/2023****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A  
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA O  
ANO LETIVO DE 2023.**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do seu Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 55/06, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico vera\_massoni\_xavier@hotmail.com

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: [www.fafica.br](http://www.fafica.br) e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

**2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO**

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente edital.

2.2. A inscrição, seleção e a classificação do candidato serão no curso para a qual o candidato se inscreve.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada, conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;
- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE  
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

www.fafica.br

- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- h) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste edital;
- i) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado rigorosamente de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor ou ata de defesa de dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para esse ato.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva localizado na Avenida Daniel Dalto s/n (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos **dias 20, 21, 24, 25, 26 e 27 de julho de 2023, das 14h00m às 18h00m.**

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE  
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)[www.fafica.br](http://www.fafica.br)

paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, **apenas dos últimos 5 anos.**

3.2.1. Os documentos que instruem o *currículum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste edital, sob pena de não serem contados os títulos.

3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, não será aceito pela comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do edital.

3.12.1. O recurso deverá ser registrado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 18h00min.

3.13. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico [www.fafica.br](http://www.fafica.br), no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem anterior.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE  
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)[www.fafica.br](http://www.fafica.br)

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

**4. DAS PROVAS**

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada no dia **10/08/2023**, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.

4.2.2. No ato de realização das provas o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.

4.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.

4.4. Os sorteios dos temas para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.4.1. Os sorteios relativos à Prova Didática serão realizados no dia **09/08/2023, às 15h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local dos sorteios com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.

4.4.3. O tema sorteado será único para todos os candidatos.

4.4.4. Os sorteios serão realizados em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.

4.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;

b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.

4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE  
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)[www.fafica.br](http://www.fafica.br)

4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.

**5. DA PROVA DIDÁTICA**

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração **de vinte minutos**, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará a eliminação do candidato.

5.3.4. Serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato como quadro, pincel e apagador bem como computador e datashow. O IMES Catanduva não se responsabiliza por qualquer eventualidade com a utilização dos equipamentos utilizados pelos candidatos. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.5. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da banca.

5.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas afixando-as no local de realização da prova.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE  
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)[www.fafica.br](http://www.fafica.br)

5.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

**6. DA PROVA DE TÍTULOS**

6.1. A prova de títulos será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática tendo caráter unicamente classificatório.

6.1.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova didática.

6.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo IV deste edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE  
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

www.fafica.br

**7. DA APROVAÇÃO**

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste edital.

7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.

7.2.2. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.

7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alguém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

7.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.6. Os recursos deverão ser registrados no serviço de protocolo do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 18h00m.

**8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS**

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE  
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)[www.fafica.br](http://www.fafica.br)

8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da disciplina escolhida.

8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.

8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.

8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.

8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.

8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.

8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE  
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

www.fafica.br

8.9. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.

8.9.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (disponível no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.

9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE  
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

---

w w w . f a f i c a . b r

9.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como, autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

Catanduva-SP, 19 de julho de 2023.

**Prof. Me. Fábيا Ferreira da Silva Prieto**

Diretora em exercício

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE  
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)[www.fafica.br](http://www.fafica.br)**EDITAL Nº 031/2023  
ANEXO I  
VALORES SALARIAIS**

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

<b>VALOR DA HORA AULA</b>	
<b>Nível</b>	<b>Valor em R\$</b>
I- Especialista	37,66
II- Mestre	43,31
III- Doutor	49,80

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE  
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

www.fafica.br

**EDITAL Nº 031/2023  
ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº**

Nome _____
RG nº _____, Órgão Emissor _____, Data de Emissão _____, CPF nº _____, Data de Nascimento _____, Telefone _____,
E-mail _____,
Endereço _____,
Bairro: _____ CEP _____,
Cidade _____ Estado _____

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo Edital nº 031/2023, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva:

<b>Código Vaga:</b> _____
<b>Curso/Disciplina:</b> _____
(escrever em letra de forma, legível)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital nº **031/2023**, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebemos a presente inscrição em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebedor: \_\_\_\_\_

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE  
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

www.fafica.br

**EDITAL Nº 031/2023****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, convocado pelo Edital nº **031/2023**.

**Curso/Disciplina:** \_\_\_\_\_

(escrever em letra de forma, legível)

Candidato \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão

Emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Data da inscrição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebedor: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do servidor



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE  
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)[www.fafica.br](http://www.fafica.br)**EDITAL Nº 031/2023  
ANEXO III  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA****1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos**

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

**2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos**

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE  
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

www.fafica.br

**EDITAL Nº 031/2023****ANEXO IV****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS****TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELECTUAL**

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.

2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1	Doutorado	40 pontos
2.2	Mestrado	25 pontos
2.3	Especialização	10 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado	0,4 pontos por banca	2,0
3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado	0,5 pontos por banca	2,5
3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	1,0 ponto por projeto	5,0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE  
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

www.fafica.br

3.12	Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	0,5 pontos por projeto	2,5
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por artigo	1,5
3.17	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes	0,6 pontos por participação	3,0
3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte	0,1 ponto por evento	0,5
3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior	1,0 ponto por concurso	1,0

4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE  
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)

---

w w w . f a f i c a . b r

5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.

5.1. Ainda que haja registro no *curriculum*, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.

6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)[www.fafica.br](http://www.fafica.br)

**EDITAL Nº 031/2023**  
**ANEXO V**  
**DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE AVALIAÇÃO**

<b>CÓDIGO VAGA</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>CURSO/DISCIPLINA</b>	<b>FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA</b>
<b>32N</b>	<b>1</b>	<b>NUTRIÇÃO</b>	Graduação em Nutrição e Especialização em Nutrição ou área afim	1. Diferentes tipos de Colágenos. 2. Suplementação Infantil. 3. Consumo de Proteína no Paciente Renal. 4. Nutrição Home Care. 5. Nitrito e Nitrato.